

**COMPARAÇÃO DA TRIBUTAÇÃO QUE INCIDE SOBRE A
LUCRATIVIDADE DAS EMPRESAS AGRÍCOLAS S. A. DO BRASIL
E EUA**

**COMPARISON OF TAXATION ON PROFITABILITY OF S.A.
BRAZIL AND USA FARMING COMPANIES**

Josiane Ferreira Marcos

Graduado em Tecnologia em Gestão Financeira
Faculdade de Tecnologia de São Paulo – Fatec
E-mail: josiane.marcos01@fatec.sp.gov.br

Fernando de Almeida Santos

Pós-Doutor em Ciências Contábeis, Doutor em Ciências Sociais (PUC-SP) e Mestre em Administração de Empresas (Universidade Presbiteriana Mackenzie)
Coordenador do Mestrado em Ciências Contábeis, Controladoria e Finanças da PUC-SP
E-mail: fernando@fernandoasantos.com.br

Recebido em: 10/04/2020

Aprovado em 27/07/2020

Resumo

Nesta pesquisa, comparou-se a influência do Imposto sobre a Renda e a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido no Brasil e o *Income Tax* nos Estados Unidos, incidentes no lucro das empresas do segmento de Consumo não Cíclico – Agricultura, que negociam seu capital na BM&FBOVESPA e na NYSE. Trata-se de uma pesquisa quantitativa e um estudo dedutivo com base em dados obtidos nos demonstrativos financeiros disponibilizados por cada empresa. A pesquisa prática, deu-se pela análise de proporção dos tributos citados das empresas no período de três anos, tendo o objetivo de diagnosticar a influência da tributação incidente sobre a lucratividade no Brasil e nos Estados Unidos.

Palavras-chave: Tributação nos EUA; Tributação no Brasil; Agronegócio.

Abstract

In this research, the influence of the Income Tax and Social Contribution on Net Income in Brazil and the Income Tax in the United States were compared to the non-Cyclical Consumption segment, which traded its capital on the BM&FBOVESPA and the NYSE. It is a quantitative research, and a deductive study based on data obtained in the financial statements made available by each company. The

practical research was based on the analysis of the proportion of corporate taxes mentioned over a period of 3 years, with the objective of diagnosing the influence of taxation on profitability in Brazil and the United States.

Keywords: Taxation in the USA; Taxation in Brazil; Agribusiness.

Introdução

As empresas têm o compromisso de pagar diversos tributos que influenciam diretamente e indiretamente no lucro final, a maneira como cada governo administra as alíquotas, impostos e encargos tendem a direcionar os investimentos externos e em consequência o crescimento socioeconômico dos Estados. O Brasil possui uma das mais altas taxas de juros, entre os países em desenvolvimento, cerca de 33% do Produto Interno Bruto (PIB), e diferentemente das economias desenvolvidas, a carga brasileira está mais concentrada em impostos indiretos do que impostos diretos. (GOBETTI, 2019). Pesquisa realizada pela Ecoagro em 2014, mostra que o setor agrícola é responsável por aproximadamente 37% de todos os empregos do Brasil e responde por aproximadamente 39% das exportações. O setor agropecuário registrou em 2015 um aumento de 1,8% no PIB em relação ao ano anterior (MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, 2016).

Segundo dados obtidos em uma pesquisa realizada pelo EIU – Economist Intelligence Unit (Unidade de Inteligência Econômica), o Brasil é o maior país do mundo em termos de terras aráveis. Ainda que apenas uma fração de sua terra seja explorada (aproximadamente 30%), o País já se classifica como o principal fornecedor global de produtos tão diversos como, carne bovina, suco de laranja e etanol. Isso coloca o Brasil em uma posição única para liderar o setor agrícola global a médio e longo prazo, pois conta com uma oferta abundante de recursos naturais tais como água e terras, além de um clima favorável. O seguinte estudo procura evidenciar a influência da tributação final no desempenho econômico de algumas empresas do agronegócio brasileiro em comparação com o agronegócio norte-americano.

Nos Estados Unidos, a participação do setor soma 11% das exportações totais do país (ZAFALON, 2016). No Brasil, as exportações do agronegócio atingem 46% das receitas totais obtidas pelo País com vendas externas, ou seja, a economia brasileira é mais dependente do agronegócio do que a economia estadunidense. O Brasil tem potencial para se destacar no agronegócio fornecendo para o mercado mundial e ao mesmo tempo fornecer alimentos a

preços acessíveis para a sua própria população. Desse modo, torna-se uma questão relevante identificar o impacto dos tributos nas empresas, que, supostamente tornarão possível o almejado patamar de desenvolvimento do agronegócio.

O problema desta pesquisa consiste, portanto, na seguinte questão:

Qual é a diferença do impacto dos tributos IR e CSLL no Brasil e o tributo *Income Tax* nos Estados Unidos incidentes no lucro das empresas do segmento de Consumo não Cíclico – Agricultura que negociam seu capital na BM&FBOVESPA e na NYSE?

Referencial Teórico

Pesquisa realizada pelo American Economic Journal mostra que nos locais onde os impostos são altos há uma tendência de as empresas optarem por sair do setor formal. Isso porque os impostos sobre lucros são apenas parte do custo total dos impostos sobre as empresas, correspondem a cerca de 39% em média, de acordo com o Banco Mundial. O mesmo estudo indica o aumento de 10 pontos percentuais na taxa efetiva de imposto de renda das empresas, corresponde a uma redução na taxa de investimento em relação ao PIB de até 2 pontos percentuais (BANCO MUNDIAL, 2019). O fator corrupção, atrelado aos escândalos do governo brasileiro, também influencia a receita tributária, em circunstâncias de baixa potência e confiança, a conformidade tributária tende a ser mínima, independentemente de ser um país ou individualmente (ZAMBRAMO, CABRERA E PAZ, 2020).

O modelo de tributação da renda no Brasil é apontado como gerador do aumento da desigualdade. Segundo Gobetti e Orair (2017), o amadurecimento da teoria da tributação com equidade e eficiência econômica não é atingido com a isenção total de lucros e dividendos distribuídos (como ocorre no Brasil), o debate não é se a renda do capital deve ou não ser tributada, mas como deve ser. A suposição de que a menor tributação das empresas levará a taxas mais elevadas de criação de emprego pode ser falsa, pesquisas realizadas por Martinez e Silva (2020) apontam que não há evidências significativas de associação entre a taxa de criação de emprego e taxas efetivas de impostos. Pelo contrário, uma redução da tributação pode ocasionar um aumento nos pacotes de remuneração dos executivos e, em alguns casos, uma redução significativa nos empregos. Curiosamente, este geralmente é o perfil adotado por empresas americanas internacionalizadas (MARTINEZ E SILVA, 2020).

De acordo com a Receita Federal Brasileira, o imposto sobre a renda (IR) – que é descontado do rendimento de pessoa física ou de pessoa jurídica – tem como base de cálculo o lucro real, presumido ou arbitrado antes da provisão do IR. Sendo a alíquota de apuração 15% para empresas no geral. Após deduzir a alíquota de 15% do lucro líquido, deve-se atentar para a incidência adicional do imposto no valor de 10% que ocorre quando a parcela do lucro (real, presumido ou arbitrado) for maior que 20 mil, mensalmente.

A IR é apurada após a contabilização dos fatos do período, podendo ser apurada trimestral ou anualmente por estimativa mensal (percentuais de presunção do lucro para cálculo do IR). Por exemplo: suponha-se que LAIR tenha excedido a parcela de 60 mil trimestral, o cálculo seria:

Valor a Recolher da IR (15%) + Taxa Adicional (10%) x 300.000,00 = 75.000,00

A base de cálculo para a CSLL é o lucro líquido do período de apuração antes da provisão para o IR. A alíquota, de acordo com a Receita Federal do Brasil, para pessoas jurídicas, em geral, é de 9% do lucro líquido.

As leis tributárias estadunidenses se encontram no Código de Receita Interna – IRC (Internal Revenue Code). Esse código é organizado e aplicado pela administração tributária estadunidense, o Serviço de Receita Interna IRS (Internal Revenue Service). A Constituição estadunidenses exige que o *Income Tax* federal seja uniforme em todos os estados. O estadual e municipal, em alguns casos, pode não incidir devido a incentivos fiscais. O cálculo básico é feito da seguinte forma:

Renda tributável anual: \$ 300.000,00

$Income Tax = \$ 22.250 + 39\% * (\$ 300.000,00 - \$ 100.000,00)$

Valor a Recolher = \$ 100.500,00

Para aumentar a arrecadação, as reformas tributárias promovidas na América Latina normalmente se concentram em tributos sobre o consumo e a renda, implantadas de maneira gradual e de incidência geral. Pesquisa realizada por Almeida e Paes (2020) indica que, por mais que o espaço para novos aumentos de carga tributária seja limitado no Brasil, reformas

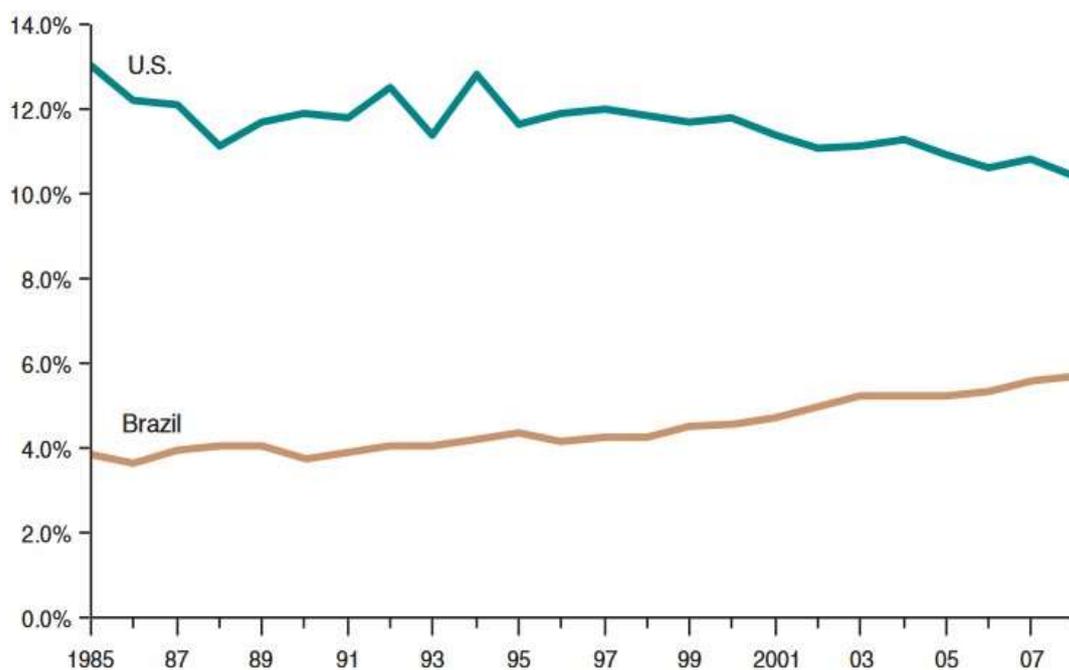
graduais, direcionadas para grandes tributos e de incidência ampla podem ter mais chance de aprovação junto ao legislativo.

Segundo estudo realizado pela APEX-BRASIL (Agência Brasileira de Promoção de Exportação e Investimento), os EUA têm mantido uma linha de crédito subsidiário para incentivar a produção de produtos agrícolas, que, no ano de 2010, correspondia a 5,5% de sua receita obtida com importação; já o Brasil foi responsável por 3,3% do valor das importações (US\$ 3,3 bilhões). Devido a questões de logísticas e acordos tributários, os principais fornecedores de perecíveis são México e Canadá, bem como países integrantes do NAFTA (North American Free Trade Agreement), respondendo a 35,2% do total de produtos agrícolas importado pelos Estados Unidos em 2010.

No Gráfico 1, é possível observar a evolução dos países ao longo dos anos. O Brasil vem gradualmente aumentando a sua participação no mercado mundial e é uma linha de tendência que foi pauta de diversos acordos, reformas e discussões em ambos os países. O Brasil é ainda comumente citado como o maior concorrente dos EUA no ramo do agronegócio (USDA, 2014).

Gráfico 1: Comparação da produção agrícola entre os Estados Unidos e o Brasil, 1985-2008.

Valor da produção bruta global (em porcentagem)



Fonte: Disponível em: <http://www.ers.usda.gov/webdocs/publications/err137/28920_err137.pdf>.

As exportações brasileiras para os Estados Unidos, no período de 2005 a 2010, apresentaram um crescimento em relação a produtos primários (agrícolas, minerais e energéticos), que passaram de 9,5% para 32,8%. Nesse mesmo período, houve estabilidade da participação dos produtos intensivos em recursos naturais, cuja representatividade na pauta exportadora brasileira se situou em torno de 24% (APEX-BRASIL, 2011).

Atualmente o agronegócio brasileiro está sendo analisado, também, pelo impacto que tem nas mudanças climáticas, especificamente na Amazônia. A floresta sofreu incêndios clandestinos no ano passado, e segundo Marcio Astrini, secretário executivo do Observatório do Clima, o mercado apresenta ceticismo sobre a nova tentativa do governo de solucionar situação dos incêndios por meio de confecção de novas leis. A situação se agrava ainda mais quando 29 instituições financeiras internacionais que administram US \$ 3,7 trilhões em ativos, alertaram o governo Bolsonaro de que, se não contivesse o desmatamento em rápida expansão, parariam de investir no país. A ação tem o apoio das principais empresas transnacionais industriais e de *commodities* ativas na região amazônica e em todo o Brasil: Amaggi, Suzano, Vale, Bayer etc. (SHCERE, 2020). As inovações são essenciais para a produção agrícola mundial, a Agricultura de Precisão tem sido implantada inclusive no portfólio de serviços oferecidos por certificadoras de *commodities*. Por meio de inovações organizacionais e de processo há a integração de mecanizações com tecnologias de informação e comunicação (TIC), permitindo acompanhamento da produção agrícola de forma remota. O processo de mecanização da colheita aumentou a produtividade e reduziu drasticamente a força de trabalho empregada no setor. A eficiência destes empregados está condicionada à capacidade dos gerentes em recrutar e controlar, tendo como base indicadores de qualidade e produtividade (REIS, 2020).

Em outras palavras, uma ação do governo brasileiro nunca foi tão cobrada pelo mercado. No quesito tributação do setor agrícola, é interessante notar a identidade histórica da nossa cadeia produtiva (Capitanias Hereditárias e a Política Café com Leite), os produtores de *commodities* sempre estiveram em uma posição politicamente favorável. Situação semelhante a que ocorre na Índia, a tributação da renda agrícola era considerada um tabu. O governo central não pode impor um imposto sobre a renda agrícola, assegurada sob uma cláusula de isenção mencionada na Seção 10 (1) da Lei do Imposto de Renda da Índia, criada

pelos próprios detentores das terras no momento da colonização/criação da república (THE NEW INDIAN EXPRESS, 2017). A situação se agrava quando a chamada “renda agrícola” é isenta de impostos, sem qualquer limite ou análise, além de que o setor também conta com subsídios patrocinados pelo governo (GUPTA, 2019).

Metodologia

O trabalho foi desenvolvido com base em análise de demonstrativos financeiros disponibilizados pelas empresas e estudos do sistema tributário de ambos os países. A pesquisa teórica se deu por meio de documentos, artigos e a legislação. A pesquisa prática foi a aplicação de análise dos itens: Imposto Sobre a Renda e Contribuição Social Lucro Líquido dos Demonstrativos Financeiros (no Brasil) das empresas no período anual de três anos, tendo o objetivo de analisar a influência da tributação incidente sobre a lucratividade no Brasil e nos Estados Unidos. Além da aplicação dos indicadores financeiros de liquidez para auxiliar na escolha das empresas que foram analisadas. Valores cotados em dólar com a cotação do dia 31 de dezembro de 2015, ou seja $\$1 = R\$ 3,90$. Há ainda uma discussão a respeito da eficácia da Lei do Imposto de Renda Americana para ganhos internacionais, para que seja clara sobre qual taxa de câmbio usar ao converter os ganhos de capital da moeda, visto que a conversão não considera variações durante o período do exercício financeiro em avaliação (NORTH-WEST UNIVERSITY, 2020).

As empresas brasileiras (Brasilagro, Pomifrutas E SLC Agrícola) foram selecionadas por possuírem lucro final positivo durante, pelo menos, dois anos (regime tributário - lucro real e lucro presumido). As empresas Archer Daniels Midland Company, Dupont e Monsanto Company, que operam na NYSE, foram selecionadas a partir de um *ranking*, obtido no site FINDOUTER, que listou as empresas de agricultura mais influentes nos EUA.

Resultados e Discussões

A Tabela 1 mostra a alíquota efetiva correspondente aos percentuais do LAIR destinados ao montante IR e CSLL ou *Income Tax* pagos por cada empresa ao longo dos anos. De princípio, nota-se que não são uniformes. Isso ocorre devido a políticas de incentivo ao setor, fornecidas pelo governo de ambos países (ENDEAVOR, 2015).

Tabela 1: IR (ou *Income Tax*) + CSLL / LAIR

IR+CSLL / LAIR			
ANO	2015	2014	2013
ADM	0,19177	0,28019	0,33103
MONSANTO	0,27333	0,28168	0,26684
DU PONT	0,26862	0,27081	0,14030
SLC AGRICOLA	0,27292	0,21251	0,23077
BRASILAGRO	0,05122	-0,53801	0,08913

Fonte: Elaborado pelos autores.

As análises mostram que: a tributação incidente no lucro final das empresas agrícolas S/A brasileiras correspondem a menor percentual de seu resultado em relação as estadunidenses. A Tabela 2 mostra a simulação do cálculo:

Tabela 2: Comparação da Tributação EUA e Brasil

SIMULAÇÃO		
PAIS	EUA	BRASIL
LAIR	300.000,00	300.000,00
IR ou <i>Income Tax</i>	100.250,00	75.000,00
CSLL - 9%	0	27.000,00
Lucro Líquido	199.750,00	198.000,00

Fonte: Elaborado pelos autores.

Considerações Finais

Ambos os governos utilizam mecanismos para tentativas de alavancar o setor, por mais que a tributação brasileira final seja em equivalência ligeiramente menor do que a estadunidense, o todo deve ser analisado, ou seja, no Brasil, a complexidade da tributação afeta o lucro final indiretamente e pode ser a causa da não eficiência dos incentivos fiscais já garantidos ao setor.

Contudo, a pesquisa se restringe pelo tamanho limitado da amostra, pois na BM&FBOVESPA há apenas três empresas listadas para o segmento analisado, levando em conta que, no Brasil, a maior parte do mercado é formado por pequenas indústrias. Desse modo, o cenário geral pode variar do resultado aqui demonstrado. Logo, recomenda-se a realização de pesquisas futuras com empresas de porte menor. Observa-se, porém, que nas menores empresas brasileiras a maior dificuldade não deve ser a tributação, mas em superar problemas de gestão, investir em educação tecnológica e planejar ações que ajudariam a garantir a competitividade no setor agrícola.

Referências Bibliográficas

AGROLINK. **Boletim de agrofinanças: de olho na liquidez em 2016**. 2016. Disponível em: <http://www.agrolink.com.br/georreferenciamento/artigo/boletim-de-agrofinancas--deolho-na-liquidez-em-2016_220342.html>. Acesso em: 09 de out. de 2019.

ALMEIDA, Aloisio Flávio Ferreira de; PAES, Nelson Leitão. **A concept and typology of tax reform for Latin America 2020**. Disponível em: <<https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S010406182020000100179&lang=pt> Acesso em: 18 de jul. de 2020.

APEX-BRASIL. **Estados Unidos -Perfil e Oportunidades Comerciais**. Brasília: Apex-Brasil, 2011. Disponível em: <<http://www.apexbrasil.com.br/Content/imagens/36c7d09a-3494-4ae1-95b6-439f30a037ee.pdf>>. Acesso em: 07 de ago. de 2019.

BANCO MUNDIAL. 2019. (THE WORLD BANK) **Doing Bussines: Paying Taxes**. Disponível em: <<https://www.doingbusiness.org/en/data/exploretopics/paying-taxes/why-matters#9>> Acesso em 17 de jul. de 2020.

BRASIL. **Constituição Federal 1988**. Brasília, DF: Casa Civil, 1988. Disponível em: <<http://www.normaslegais.com.br/legislacao/tributario/lei7689.htm>>. Acesso em: 23 de mar. de 2019.

_____. Cotação do Dólar. **Histórico do Dólar**. Disponível em: <<http://financeone.com.br/moedas/cotacoes-do-dolar>>. Acesso em: 25 de set. de 2019.

_____. **Lei n. 5.172 de 25 de outubro de 1966**. Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios. Brasília, DF: 1966. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L5172Compilado.htm>. Acesso em: 16 de nov. de 2019.

_____. **Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995**. Altera a legislação tributária Federal e dá outras providência. Brasília, DF: Casa Civil, 1995. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8981.htm> Acesso em 22 de nov. de 2019.

_____. Receita Federal. **Carga Tributária 2015**. Disponível em: <<http://idg.receita.fazenda.gov.br/dados/receitadata/estudos-e-tributarios-e-aduaneiros/estudos-e-estatisticas/carga-tributaria-no-brasil/ctb-2015.pdf/view>> Acesso em: 04 de nov. de 2019.

_____. Receita Federal. **Contribuição Social sobre o Lucro Líquido CSLL**. Disponível em: <<http://idg.receita.fazenda.gov.br/aceso-rapido/tributos/CSLL>> Acesso em: 04 de nov. de 2019.

_____. Receita Federal. **Imposto de Renda 2016**. Disponível em: <<http://www.impostode renda2016.org/tabela-imposto-de-renda-2016>> Acesso em: 08 de maio de 2019.

_____. Secretaria de Tributação e Contencioso. **Contribuição Social sobre o Lucro Líquido CSLL**. Disponível em: <<http://idg.receita.fazenda.gov.br/aceso-rapido/tributos/CSLL>> Acesso em: 23 de mar. de 2019.

_____. Valor Tributário. **Imposto sobre a Renda Pessoa Jurídica**. Disponível em: <<http://www.valortributario.com.br/tributos/irpj>>. Acesso em: 30 de mar. de 2019.

CERQUEIRA, Wagner de. **Economia do Brasil**. Disponível em: <<http://brasilecola.uol.com.br/brasil/economia-brasil.htm>>. Acesso em: 25 de mar. de 2019.

CONGRESSIONAL BUDGET OFFICE. **The Individual Alternative Minimum Tax**. 2016. Disponível em: <https://www.cbo.gov/sites/default/files/111th-congress-20092010/reports/01-15-amt_brief.pdf>. Acesso em: 30 de maio de 2019.

ECOAGRO. **O Agronegócio no Brasil**. 2014. Disponível em: <<http://www.ecoagro.agr.br/agronegocio-brasil/>> Acesso em 09 de abr. de 2019.

EIU – ECONOMIST INTELLIGENCE UNIT. **O poder global do agrobusiness brasileiro**. 2010. Disponível em: <https://www.canalrural.com.br/sites/default/files/ESTUDO_ECONOMIST_UNIT.pdf>. Acesso em: 09 de mar. de 2019.

ENDEAVOR. **Lucro bruto: um dado indispensável para a saúde financeira da sua empresa**. 2016. Disponível em: <<https://endeavor.org.br/lucro-bruto/>>. Acesso em: 09 de out. de 2019.

FINDOUTER. **Agricultural Companies**. Disponível em: <<http://www.findouter.com/North America/USA/Business-and-Economy/Agriculture/Agricultural-Companies>>. Acesso em: 11 de maio de 2019.

FELDPAUSCH, Celia. **A nova Lei Agrícola dos Estados Unidos: uma perspectiva de Washington**. 2014. Disponível em: <<http://www.ictsd.org/bridgesnews/pontes/news/a-nova-lei-agr%C3%ADcola-dos-estados-unidos-uma-perspectiva-de-washington>>. Acesso em: 02 de nov. de 2019.

GLOBO RURAL. **6 desafios para o setor agrícola brasileiro**. 2014. Disponível em: <<http://revistagloborural.globo.com/Noticias/Agricultura/noticia/2014/08/6-desafios-para-osetor-agricola-brasileiro.html>>. Acesso em: 09 de out. de 2019.

GOBETTI, Sérgio Wulff. **Capital taxation: theory and praxis (and the Brazilian case)** 2019. Disponível em: <https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-06182019000300761&lang=pt> Acesso em: 18 de jul. de 2020.

GOBETTI, Sérgio Wulff; ORAIR, Rodrigo Octávio. **Tributação e distribuição de renda no Brasil**: novas evidências a partir de dados da DIRPF 2017. Disponível em: <https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-31572017000200267> Acesso em: 18 de jul. de 2020.

GUPTA, Rajeev. **Why agricultural income is tax free in India without any limit?** Por que a renda agrícola é isenta de impostos na Índia e não possui limite? 06.2019 Disponível em: <<https://timesofindia.indiatimes.com/readersblog/freeview/why-agricultural-income-is-tax-free-in-india-without-any-limit-4810/>> Acesso em 08 de jul. de 2020.

IRS – INTERNAL REVENUE SERVICE. **Tax Code, Regulations and Official Guidance**. 2016. Disponível em: <<https://www.irs.gov/Tax-Professionals/Tax-Code,-Regulations-and-OfficialGuidance>>. Acesso em: 09 de maio de 2019.

KOWALSKI, Robert. **LLC vs. Corporation**. 2014. Disponível em: <<https://www.myusacorporation.com/articles/ccorp-vs-scorp-vs-llc?ref=br>>. Acesso em 22 de maio de 2019;

LOPO, Antonio; SILVA, Raimundo da **Empresas brasileiras de capital aberto que pagam menos impostos criam mais empregos?** Revista Catarinense da Ciência Contábil, vol. 19, 2020. Disponível em: <<https://www.redalyc.org/jatsRepo/4775/477562247006/index.html>> Acesso em: 18 de jul. de 2020.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. **PIB da agropecuária tem alta de 1,8% em 2015**. 2016. Disponível em: <<http://www.agricultura.gov.br/comunicacao/noticias/2016/03/pib-da-agropecuaria-tem-alta-de-1porcento-em-2015>>. Acesso em: 22 de maio de 2019.

NEGÓCIO NOS EUA. **Impostos nos Estados Unidos – C Corporations**. 2010. Disponível em: <<https://negociosnoseua.wordpress.com/2010/03/07/tipos-de-corporacoesamericanas/>> Acesso: em 22 de maio de 2019.

NORTH-WEST UNIVERSITY **Implications of ceasing to be a controlled foreign company: A comparative study on total exit tax 2020**. Disponível em: <<https://repository.nwu.ac.za/bitstream/handle/10394/34884/Chauke%20VV%2028229037.pdf?sequence=1>> Acesso em: 18 de jul. de 2020.

PAMPLONA, João Batista; SILVA, Miguel Augusto Rodrigues. **Adoção da agricultura de precisão na américa do sul**: o estado da arte em argentina, Brasil e Colômbia Gestão e Regionalidade, vol. 35, núm. 105, 2019. Disponível em: <<https://www.redalyc.org/jatsRepo/1334/133461364012/index.html>> Acesso em: 18 de jul. de 2020.

REIS, Leonardo Ferreira. **A gestão de recursos humanos no complexo agroindustrial canavieiro brasileiro**: estratégias para aumentar a intensidade do trabalho 2020. Disponível em: <https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-06182019000300761&lang=pt> Acesso em: 18 de jul. de 2020.

SHCERE, Glenn **Brazil bows to pressure from business, decrees 120-day Amazon fire ban** Brasil se curva à pressão dos negócios e decreta 120 dias de proibição de incêndios na Amazônia 07.2020 Disponível em: <<https://news.mongabay.com/2020/07/brazil-bows-to-pressure-from-business-decrees-120-day-amazon-fire-ban/>> Acesso em 08 de jul. de 2020.

SILVA OLIVEIRA, Antônio Benedito. **Contabilidade Gerencial**. São Paulo: Editora Saraiva, 2015.

THE NEW INDIAN EXPRESS. **Should agricultural income be taxed?** A renda agrícola deve ser tributada? 05.2017 Disponível em: <<https://timesofindia.indiatimes.com/readersblog/freeview/why-agricultural-income-is-tax-free-in-india-without-any-limit-4810/>> Acesso em 08 de jul. de 2020.

USDA – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA DOS ESTADOS UNIDOS. **The Farm Bill**. 2014. Disponível em: <<http://www.usda.gov/wps/portal/usda/usdahome?navid=farbill>> Acesso em: 2 de nov. de 2019.

_____. **Política, Tecnologia, e Eficiência da Agricultura Brasileira**. 2012. Disponível em: <http://www.ers.usda.gov/webdocs/publications/err137/28920_err137.pdf>. Acesso em: 13 de nov. de 2019.

WORLDWIDE TAX SUMMARIES ONLINE. **United States Corporate - Taxes On Corporate Income**. 2016. Disponível em: <<http://taxsummaries.pwc.com/uk/taxsummaries/wwts.nsf/ID/United-States-CorporateTaxes-on-corporate-income>> Acesso em: 27 de maio de 2019.

ZAFALON, Mauro. **Saldo do agronegócio dos EUA é o menor em oito anos**. 2016. Disponível em: <<http://www.portaldoagronegocio.com.br/noticia/saldo-do-agronegocio-doseua-e-o-menor-em-oito-anos-140260>>. Acesso em: 09 de abr. de 2019.

ZAMBRANO, N. J. B.; CABRERA, T. G. ; PAZ, M. J. R.; **Poder y compromiso: intención de cumplimiento tributário** 2020. Revista Venezolana de Gerencia, 2020, 25(89), ISSN: 1315-9984. Disponível em: <<https://www.redalyc.org/jatsRepo/290/29062641019/index.html>> Acesso em: 18 de jul. de 2020.